|  |
| --- |
| **NORMA DE PROCEDIMENTO – PGE Nº 004** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tema:** | Manifestação em projetos de lei ou atos normativos | | | | | | |
| **Emitente:** | Procuradoria Geral do Estado - PGE | | | | | | |
| **Sistema:** | Procuradoria Geral do Estado | | | | **Código:** | | PGE |
| **Versão:** | 1 | **Aprovação:** | Portaria nº 006-R | **Vigência:** | |  | |

1. **OBJETIVOS**
   1. Realizar a manifestação em projetos de lei ou atos normativos.
2. **ABRANGÊNCIA**
   1. Procuradoria Geral do Estado
   2. Secretaria de Estado solicitante
   3. Chefe do Poder Executivo
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
   1. Lei Complementar Estadual nº 88/1996, art. 4º, II, ‘b’, e art. 15, XIV;
4. **DEFINIÇÕES**
   1. **CEI/PGE - Centro de Estudos e Informações Jurídicas da PGE** - Setor responsável por manter atualizados os operadores do Direito que atuam na PGE e realizar as análises dos projetos de lei encaminhados para sanção ou veto do governador do Estado.
   2. **PCA/PGE - Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGE -** Setorial especializada da PGE que assessoramento e representa extrajudicialmente o Estado em matérias relativas a contratos, acordos, convênios e ajustes de interesse direto e indireto do Estado do Espírito Santo.
   3. **PFI/PGE - Procuradoria Fiscal da PGE** - Setorial especializada da PGE que cuida da cobrança judicial da dívida ativa do Estado, de suas autarquias e fundações.
   4. **PGE.Net -** Sistema de informática utilizado pela PGE para o controle e emissão de documentos e peças processuais dos processos judiciais e administrativos.
   5. **PPetro/PGE - Procuradoria do Petróleo, Mineração e outros Recursos Naturais da PGE** - Setorial especializada da PGE que presta assessoramento jurídico ao governador, aos secretários e aos demais órgãos estaduais no que diz respeito à exploração de petróleo e gás, recursos minerais e hídricos.
   6. **SPGA/PGE - Subprocuradora-geral para Assuntos Administrativos da PGE** - Ao Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, com funções, prerrogativas e responsabilidades de Subsecretário de Estado, compete apreciar e manifestar, mediante delegação do Procurador-Geral do Estado, decisão em processos oriundos da Procuradoria da Consultoria Administrativa, bem como coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Procurador-Geral do Estado.
5. **UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**
   1. CEI/PGE
   2. Gabinete/PGE
   3. Protocolo/PGE
   4. Setorial especializada/PGE (PCA/PPETRO/PFI)
   5. Secretaria de Estado
   6. Chefe do Poder Executivo
6. **PROCEDIMENTOS** 
   1. Para a manifestação em projetos de lei ou atos normativos, o seguinte fluxograma deve ser seguido:



* + 1. Envio da iniciativa do projeto de lei pelo Chefe do Poder Executivo à PGE
    2. Recebimento da minuta do projeto de lei pelo Protocolo da PGE
    3. Envio do processo administrativo pelo Protocolo da PGE ao Gabinete da PGE
    4. Triagem do projeto pela assessoria pelo Gabinete da PGE

Se a matéria não for especializada, seguir para o item 6.1.5

Se a matéria for especializada:

* + - 1. Encaminhar o processo à Setorial Especializada da PGE (PCA/PPetro/PFI)
      2. Triagem pela assessoria da Setorial Especializada da PGE (PCA/PPetro/PFI)
      3. Elaboração do parecer pelo Procurador no PGE.Net
      4. Análise pelo Procurador Chefe da Setorial Especializada da PGE

Se o parecer for aprovado:

* + - * 1. Elaboração da aprovação do parecer pelo Procurador Chefe.

Se o parecer não for aprovado:

* + - * 1. Elaboração do parecer divergente
      1. Encaminhamento pela assessoria ao Gabinete da PGE
      2. Análise pelo SPGA

Se não houver aprovação:

* + - * 1. Elaboração do parecer divergente pelo SPGA

Se houver aprovação:

* + - * 1. Elaboração da aprovação do parecer
      1. Encaminhamento pela assessoria

Se não demandar análise de questão constitucional, seguir para o item 6.1.8

Se demandar análise de questão constitucional, seguir para o item 6.1.5

* + 1. Triagem pela assessoria do CEI/PGE
    2. Elaboração do parecer pelo Procurador Chefe no PGE.Net
    3. Encaminhamento pela assessoria
    4. Análise do parecer pelo PGE

Se houver aprovação:

* + - 1. Encaminhamento pela assessoria do Gabinete da PGE à Secretaria de Estado

Se não houver aprovação:

* + - 1. Elaboração de parecer divergente pelo PGE
    1. Recebimento do parecer sobre o projeto de lei pela Secretaria de Estado

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
   1. Não aplicável.
2. **ANEXOS**
   1. Não aplicável.
3. **ASSINATURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO:** | |
| **Carolina Bonadiman Esteves**  Procuradora do Estado | Elaborado em 20.12.2018 |
| **APROVAÇÃO:** | |
| **Alexandre Nogueira Alves**  Procurador Geral do Estado | Aprovado em 20.12.2018 |